



Política de Controles Internos

BIRD CAPITAL LTDA
JUNHO 2024

ÍNDICE

<u>INTRODUÇÃO</u>	3
<u>ABRANGÊNCIA</u>	3
<u>PRINCÍPIOS NORTEADORES</u>	3
<u>DIRETRIZES</u>	3
<u>RESPONSABILIDADES</u>	4
<u>CONFLITOS DE INTERESSE</u>	5
<u>SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES</u>	5
<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	6
<u>VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO</u>	6

INTRODUÇÃO

A presente Política de Controles Internos tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Bird Capital Gestão de Recursos Ltda. ("**Bird Capital**").

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("**Código de Administração de Recursos**") e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

A presente política tem por abrangência todos os colaboradores da Bird Capital.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Bird Capital, com relação à eficiência e efetividade operacional; confiança nos registros de dados e informações; conformidade; e abordagem baseada em gestão de risco.

DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Bird Capital;
- b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- d) Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Bird Capital;
- e) Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;

- f) Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- g) Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

RESPONSABILIDADES

A. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Os gestores de cada uma das áreas da Bird Capital são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de Gestão de Riscos e de Compliance deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance emitirá relatório com eventuais propostas para os demais diretores da Bird Capital.

A Bird Capital estabeleceu políticas apartadas com o propósito de consolidar princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Confidencialidade;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Exercício de Voto;
- Política de Aquisição de Crédito Privado;
- Contratação de Terceiros;
- Segurança Cibernética e de Informações; e
- Continuidade de Negócios.

B. Análise dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance é o encarregado pela definição dos métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Bird Capital, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

C. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Bird Capital, de modo

a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance, de acordo com os eventos reportados, sempre respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos.

D. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Bird Capital.

Adicionalmente, o Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Bird Capital, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessárias.

O Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM n.º 21/2021, a Bird Capital emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Bird Capital.

Convém ressaltar que a Bird Capital também dispõe de um Comitê de Gestão de Riscos e de Compliance com atribuição para também deliberar matérias e diretrizes de Gestão de Riscos e de Compliance da gestora e de seus Colaboradores. Contudo, vale ressaltar que a independência do Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance é resguardada, podendo discordar de eventuais decisões desse Comitê de Gestão de Riscos e de Compliance no que tange à assuntos sob sua responsabilidade.

E. Controles Internos e Segurança de Informação:

O Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance é responsável por estabelecer e acompanhar os controles internos atinentes à segurança de informações da Bird Capital, em linha com as práticas estabelecidas na Política de Segurança de Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais e com a regulação e autorregulação vigentes.

Ademais, o referido diretor deve estabelecer (i) a matriz de informações, qualificando o nível de segurança e confidencialidade qual cada informação da Bird Capital deverá estar enquadrada, (ii) a individualização dos acessos para cada Colaborador com esquematização de níveis de acesso às informações; (iii) monitoramento e atualização dos perfis de acesso e matriz de informações

CONFLITOS DE INTERESSE

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance terá comunicação direta com os administradores e sócios da Bird Capital para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Uma vez que os sócios da Bird Capital podem dispor de participação societária em outras instituições, sempre que for identificado qualquer potencial conflito de interesses, o Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance convocará o Comitê de Gestão de Riscos e de Compliance onde os impactos e os mitigadores serão identificados e definidos.

Adicionalmente, a Bird Capital entende que eventuais acordos e transações com instituições que seus sócios tenham participação societária, encontram-se em potencial conflito de interesses, devendo ser evitadas.

Caso algum acordo ou transação seja considerado a melhor oportunidade para seus cotistas, visando a transparência e ética, os cotistas dos veículos geridos serão sempre previamente informados sobre o potencial conflito de interesses, sendo que tais transações só poderão ocorrer se aprovadas em assembleia de cotistas.

SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Bird Capital possui uma equipe própria e independente que atua somente nas atividades de gestão de riscos e de compliance.

O Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A Área de Gestão de Riscos e de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Bird Capital para tal fim.

Eventuais comunicações para a Área de Gestão de Riscos e de Compliance devem ser enviadas para o Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1.0	03 / 2024	Área de Gestão de Riscos e de Compliance	Versão inicial
1.1	06 / 2024	Área de Gestão de Riscos e de Compliance	Inclusão de procedimentos para segregação e proteção de informações